

# Política de Direitos Humanos

## Introdução

A General Motors Company (GM) entende que o sucesso a longo prazo de uma empresa começa com seu sistema de valores e uma abordagem baseada em princípios ao conduzir seus negócios. Esta política tem como objetivo tornar clara e transparente a forma como definimos, abordamos, regulamentamos e apoiamos os direitos humanos universais e a dignidade das pessoas em todas as nossas operações, as comunidades em que atuamos e a nossa cadeia de suprimento global.

## Nosso compromisso

Os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU servem como um guia para nosso trabalho no que se refere aos direitos humanos. Eles estabelecem que o papel do governo é *proteger* os direitos humanos, o papel da empresa é *respeitar* os direitos humanos e que ambos desempenham importantes funções para *remediar* os impactos adversos nos direitos humanos se e quando houver.

A GM tem o compromisso de respeitar todos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo aqueles descritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (as Convenções Fundamentais da OIT) da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e o Pacto Global da ONU (do qual a GM é signatária).

## Direitos dos trabalhadores

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) estabeleceu oito Convenções Fundamentais que cobrem quatro direitos fundamentais no trabalho. Conjuntamente, esses direitos são cobertos pela Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998) e são conhecidos como as Convenções Fundamentais da OIT. A General Motors tem o compromisso de respeitar esses direitos, que são:

- A liberdade de associação e o reconhecimento eficaz do direito à negociação coletiva
- A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório
- A abolição eficaz do trabalho infantil
- A eliminação da discriminação referente a emprego e profissão.

Além disso, temos o compromisso de acompanhar e esperar de nossos fornecedores e contratados que compartilhem do nosso compromisso conforme estabelecido em nosso Código de Conduta do Fornecedor:

- Forneceremos e manteremos condições de trabalho seguras e saudáveis que atendam ou superem os padrões legais aplicáveis de saúde e segurança ocupacional.
- Não usaremos nem toleraremos tráfico humano.
- Cumpriremos todas as leis aplicáveis referentes a horários de trabalho.

- Vemos a diversidade e inclusão como um ponto forte. Respeitamos a contribuição de cada pessoa para nossa equipe. Não toleraremos assédio nem discriminação por raça, religião, idade, nacionalidade, deficiência, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, condição familiar, condição de veterano ou qualquer outra classe protegida.
- Empregamos práticas de recrutamento éticas e proibimos recrutadores de cobrar taxas de recrutamento de candidatos e reter documentos de identidade. Quando nossos empregados têm contratos de trabalho, fornecemos acesso a esses contratos. Pagamos salários justos.

Esperamos que nossos fornecedores se comprometam a respeitar cada uma das Convenções Fundamentais da OIT listadas acima, assim como outros direitos humanos, como detalhados em nosso Código de Conduta do Fornecedor. Conforme contido neste instrumento, a General Motors espera que seus fornecedores repassem expectativas semelhantes ao longo das próprias cadeias de suprimento.

#### Direitos de grupos vulneráveis

Reconhecemos e respeitamos os direitos de grupos vulneráveis em todo o mundo, como povos indígenas, crianças e trabalhadores migrantes. Esperamos de nossos fornecedores um compromisso semelhante com a proteção dos direitos de grupos vulneráveis. Os direitos desses grupos foram estabelecidos e codificados em várias convenções internacionais, incluindo:

- Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), 1979
- Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança (CRC), 1989
- Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (ICERD), 1965
- Convenção nº 107 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais, 1957
- Convenção nº 169 da OIT, Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais, 1991
- Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP), 2007
- Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CRDP), 2006

Reconhecemos que em todo o mundo as mulheres enfrentam discriminação, falta de acesso a qualificação e treinamento e frequentemente não estão protegidas por direitos básicos e leis. Apoiamos os direitos e a inclusão econômica das mulheres, incluindo o apoio à igualdade salarial.

Nós nos comprometemos a não tolerar nem contribuir conscientemente com ameaças, intimidação ou ataques contra os defensores dos direitos humanos em relação às nossas operações. Incentivamos nossos fornecedores a assumir o mesmo compromisso.

#### Gestão de impactos

Levamos a sério nossa responsabilidade de identificar, impedir, mitigar e remediar riscos e impactos relacionados aos direitos humanos que possamos causar ou com os quais possamos

contribuir. Implementaremos as políticas e os processos necessários para cumprir com cada uma dessas responsabilidades.

Quando descobriremos possíveis impactos adversos nos direitos humanos, investigaremos e, quando apropriado, agiremos junto às partes interessadas possivelmente afetadas e/ou seus representantes com o propósito de identificar mutuamente soluções ou medidas consensuais e promover ou cooperar para sua remediação por meio de processos válidos.

Da mesma forma, esperamos que nossos fornecedores tenham processos em vigor para impedir, mitigar e remediar impactos adversos nos direitos humanos que eles possam causar ou com os quais possam contribuir, e esperamos que esses fornecedores repassem essa expectativa também ao longo das próprias cadeias de suprimentos de acordo com o nosso Código de Conduta do Fornecedor.

#### Compromisso das partes interessadas

Apoiamos as comunidades nas quais atuamos e estamos comprometidos a trabalhar em conjunto com nossas partes interessadas levando em conta suas opiniões à medida que conduzimos nossos negócios.

#### Privacidade

Temos o compromisso de respeitar a privacidade das pessoas, incluindo empregados e clientes. Seguimos princípios de privacidade reconhecidos globalmente e estamos empenhados em implementar práticas cabíveis e adequadas em nossa coleta, uso e compartilhamento de informações pessoais sobre as pessoas.

#### Mecanismo de denúncias e fiscalização

Implementamos vários mecanismos de denúncias e temos sólidas políticas de antirretaliação. Monitoramos nossas operações e as informações sobre nossos fornecedores com o fim de verificar possíveis violações e, em caso positivo, tomamos medidas que incluem demissão de funcionários ou rescisão de contratos. Empregados, fornecedores, contratados, entre outros, podem informar incidentes ou preocupações usando o mecanismo de denúncias da GM, nossa Awareline, 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone, Internet, e-mail, correio ou fax.

Não toleramos retaliações contra ninguém por reportar preocupações como prova de boa-fé, conforme exposto em nossa Política de Não Retaliação, e nossas expectativas de não retaliação são explicadas aos nossos fornecedores em nosso Código de Conduta do Fornecedor.

#### Divulgação

Divulgamos nossas ações e compromisso com os direitos humanos em nosso relatório de sustentabilidade anual. Também publicamos em nosso site nossos valores, princípios, políticas e práticas que esta política reforça.

#### Gestão de possíveis conflitos

A General Motors atua em muitas jurisdições diferentes sujeitas a diferentes leis e regulamentos. Em situações nas quais nossas políticas de direitos humanos são mais rigorosas do que a legislação local, seguimos nossas próprias políticas. Em situações de conflito entre as leis e os regulamentos de uma determinada jurisdição e as nossas políticas, nos empenharemos em aplicar nossas políticas e os padrões internacionais na maior extensão possível permitida pela legislação local.